



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 30, de 17 de outubro de 2023.

Aprovar Instrução Normativa que regulamenta a distribuição, acúmulo, ações de cadastramento, suspensão, prorrogação e registro de ocorrências de bolsas no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufersa.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 17 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso III da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de acompanhar e avaliar a execução do Plano de Pesquisa e o Plano de Ensino de Pós-graduação da instituição;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA; que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso V, da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA; que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso X da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre regulamento para as atividades de Pesquisa;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de apreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;

DECIDE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

Art. 1º Aprovar Instrução Normativa que regulamenta a distribuição, acúmulo, ações de cadastramento, suspensão, prorrogação e registro de ocorrências de bolsas no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufersa.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação